



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUAS BARRAS

Câmara

DOM
13 08 15
1468

Lei Municipal nº 1.187, de 10 de agosto de 2015.

Autoriza à concessão de subvenção social e auxílio a entidade sem fins lucrativos voltadas para o desenvolvimento cultural, incremento ao turismo do Município, no corrente exercício financeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à seguinte entidade: **Sociedade Musical 08 de Dezembro**, no montante de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), objetivando o incentivo e desenvolvimento cultural do Município.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior dar-se-ão de forma parcelada, mediante depósito na conta-corrente da entidade beneficiada. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro vigente.

Art. 3º - O procedimento para a concessão e prestação de contas da subvenção de que trata o artigo 1º, se darão em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 986/09, que estabelece normas gerais para concessão de subvenção no âmbito municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 10 de agosto de 2015.


Dr. Alex Rodrigues Leitão
Prefeito

Prefeitura Duas Barras
Dr. Alex Rodrigues Leitão
Prefeito





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUAS BARRAS

Duas Barras, 27 de julho de 2015.

Mensagem nº: 013 / 2015.

APROVADO EM
única e definitiva
discussão e
votação
10 AGO. 2015

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a elevada honra de submeter a essa Egrégia Casa Legislativa, através de Vossa Excelência o incluso projeto de Lei, que dispõe a autorizar ao Chefe do Poder Executivo a concessão de subvenção social e auxílio a entidade, Sociedade Musical 8 de Dezembro, sem fins lucrativos, voltada para o desenvolvimento cultural do Município de Duas Barras..

Solicito a V. Exa. que o referido projeto, seja apreciado, e que o mesmo receba parecer favorável das Comissões e a aprovação pelo plenário.

Atenciosamente.

Dr. Alex Rodrigues Leitão

Prefeito

RECEBIDO EM

29 JUL. 2015

Câmara Municipal de Duas Barras

Exmº Sr.
Vereador Francisco Fortunato de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras - RJ



Projeto de Lei Municipal nº 19, de 10 de Agosto de 2015.

Autoriza à concessão de subvenção social e auxílio a entidade sem fins lucrativos voltadas para o desenvolvimento cultural, incremento ao turismo do Município, no corrente exercício financeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à seguinte entidade: **Sociedade Musical 08 de Dezembro**, no montante de até **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), objetivando o incentivo e desenvolvimento cultural do Município.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior dar-se-ão de forma parcelada, mediante depósito na conta-corrente da entidade beneficiada. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro vigente.

Art. 3º - O procedimento para a concessão e prestação de contas da subvenção de que trata o artigo 1º, se darão em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 986/09, que estabelece normas gerais para concessão de subvenção no âmbito municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, de j de 2015.


Dr. Alex Rodrigues Leitão
Prefeito